



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 792/2018

EDITAL Nº 469/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações desta Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 195/2018, para proceder à elaboração da ata de resposta a pedido de esclarecimento impetrado pela empresa SPADER ENGENHARIA LTDA, através do Processo Administrativo Virtual nº 99450/2018, no qual a empresa questiona aspectos de qualificação técnica para a Tomada de Preços nº. 16/2018 e Tomada de Preços nº. 17/2018. O **questionamento** foi respondido pela Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, como segue: “[...] A empresa Spader Engenharia Ltda, CNPJ 14.887.828/0001-18 questiona a exigência de ser engenheiro de Civil conforme planilha de orçamento e anexo VI para fazer a execução de PPCI. O CREA permite que demais engenheiros possam ser responsável técnico tanto para o projeto quanto para a execução de PPCI, não sendo tarefa exclusiva do civil. [...]”. **Resposta:** “A empresa solicita esclarecimentos quanto à responsabilidade técnica. Para tal fim somente será exigido das licitantes o que é explicitado na qualificação técnica - itens 5.2.4 a 5.2.7. O profissional indicado deve ser registrado no CAU se for arquiteto ou no CREA se for engenheiro. Serão aceitas todas as engenharias com atribuição para elaboração e execução de PPCI. A menção a engenharia civil em anexos do edital ocorre por formalismo e não restringe a participação das engenharias com atribuição para elaboração e execução de PPCI. O anexo VI é um documento padronizado que pode ser adaptado conforme a necessidade. Para elaboração do orçamento é usada a tabela SINAPI a fim de ter um valor oficial para balizar o orçamento. Nesta todas as engenharias e a arquitetura são contempladas sob a denominação de engenharia civil”. Registra-se, por oportuno, que a resposta ao questionamento se refere também à Tomada de Preços nº. 17/2018. Isto posto, após a manifestação técnica, acima qualificada, esperamos ter respondido ao questionamento ingressado pelo Processo nº 99450/2018. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) no Mural Oficial afixado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº. 195/2018